



**Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB**  
**Campus Sosígenes Costa – CSC**  
**Centro de Formação em Ciências Ambientais – CFCAM**

**EDITAL 01/2023 – Congregação do CFCAM**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES DA CONGREGAÇÃO DO  
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (CFCAM)**

O Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAM) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), campus Sosígenes Costa (CSC), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os discentes da referida unidade a participarem do processo eleitoral para o preenchimento das seguintes vagas:

- Representantes discentes, titular (1) e suplente (1), de graduação para compor a Congregação do CFCAM (1º e 2º ciclos).
- Representantes discentes, titular (1) e suplente (1), de pós-graduação para compor a Congregação do CFCAM (3º ciclo).

**1. DO PROCESSO ELEITORAL**

- 1.1. Poderão se candidatar às vagas, na condição de representante de sua categoria na Congregação, estudantes de graduação e de pós-graduação de quaisquer cursos do CFCAM com matrícula ativa.
- 1.2. Ficam excluídas as candidaturas dos membros da comissão eleitoral e de discentes com matrícula especial, conforme o Art. 4º da Res. Nº 017/2016 do CONSUNI da UFSB.
- 1.3. Cada chapa deverá ser composta por 2 (dois) membros do mesmo segmento (graduação ou pós-graduação), 1 (um) titular e 1 (um) suplente. É preciso

indicar, no ato da inscrição, quem será o candidato a membro titular e quem será seu suplente.

- 1.4. Os candidatos interessados deverão inscrever suas chapas por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/kW65eZ6vWHxg19EAA>, onde deverão indicar os nomes completos do titular e do suplente, seus números de matrícula, cursos em que estão matriculados e e-mails.
  - 1.5. A aprovação da inscrição das chapas durante o período de inscrições se dará mediante comprovação de matrícula dos seus candidatos.
  - 1.6. Os comprovantes de matrícula deverão ser enviados diretamente pelo formulário de inscrição.
  - 1.7. A comissão eleitoral será composta por um representante docente, um representante técnico-administrativo e um representante discente de graduação ou de pós-graduação do CFCAm.
  - 1.8. Aprovadas as inscrições das chapas, os candidatos terão 4 (quatro) dias para realizar campanha eleitoral, a contar da data de divulgação dos resultados dos recursos.
  - 1.9. O processo eleitoral será realizado pelo SIGEleição, logo após o período de campanha, em data prevista neste edital.
  - 1.10. Em caso de chapa única, cumprindo os requisitos deste edital, a efetivação da mesma será encaminhada ao CFCAm, conforme o segmento dos respectivos candidatos (graduação ou pós-graduação), sem a necessidade de efetivação do processo de votação.
2. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
- 2.1. O período de inscrições será do dia 01/12/2023 ao dia 06/12/2023 mediante registro em formulário eletrônico: <https://forms.gle/kW65eZ6vWHxg19EAA>.
  - 2.2. As chapas inscritas deverão enviar os comprovantes de matrícula e foto de identificação de seus candidatos através do próprio formulário de inscrição, indicado no item 2.1 deste edital.
  - 2.3. O não envio dos dados solicitados no item 2.2. deste edital terá efeito de indeferimento da inscrição da chapa.
  - 2.4. Cada categoria discente, graduação e pós-graduação, terá apenas uma vaga de titular e uma vaga de suplente, garantindo assim a representação das duas categorias discentes na Congregação do CFCAm.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 3.1. A relação das inscrições homologadas será divulgada nos murais da instituição, e encaminhada para todos os estudantes, através de correio eletrônico, na data prevista no cronograma deste edital.
- 3.2. Após a homologação das candidaturas, os pedidos de recursos ou impugnações das chapas inscritas devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até 48 horas após a homologação das inscrições das chapas através do e-mail da Comissão Eleitoral [comissaoeleitoralcfcam@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcfcam@gmail.com).

### 4. DO LOCAL, HORÁRIO E DATA DA ELEIÇÃO

- 4.1. A eleição ocorrerá pelo SIGEleição das 00:00 do dia 13/12/2023 até às 18:00 do dia 14/12/2023.

### 5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. Todos os discentes com matrícula ativa em um dos cursos de primeiro, segundo e terceiro ciclos do CFCAM terão direito a voto no processo de escolha dos representantes titular e suplente que comporão a Congregação do CFCAM.
- 5.2. Cada eleitor terá direito a um voto. Caso o eleitor não deseje votar nas chapas disponíveis, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.
- 5.3. Todos os discentes regularmente matriculados no CFCAM poderão votar apenas nas chapas que representam **sua categoria (graduação ou pós-graduação)**.

### 6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 6.1. A contagem de votos será realizada pelo próprio SIG.
- 6.2. Em caso de empate entre as chapas concorrentes serão considerados como critérios de desempate, considerando-se o representante titular, os seguintes critérios:
  - a) data de ingresso mais antiga na UFSB;
  - b) maior idade;
  - c) sorteio.
- 6.3. O resultado final do processo eleitoral será registrado em ata.

6.4. O resultado será divulgado no dia 14/12/2023 nos murais da instituição, além de ser encaminhado a toda comunidade acadêmica por meio de correio eletrônico. O resultado também poderá ser consultado através do SIG.

## 7. DA POSSE

7.1. Os candidatos eleitos tomarão posse em reunião da congregação do CFCAM imediatamente posterior à divulgação dos resultados. A data será definida pelo decanato da unidade e, posteriormente, será divulgada à comunidade acadêmica através dos murais da instituição e também por meio de correio eletrônico.

7.2. A Comissão Eleitoral se compromete a enviar um e-mail para os representantes eleitos informando a data da reunião para formalização da posse.

## 8. DO MANDATO

8.1. Vencido o primeiro mandato, os representantes poderão se candidatar a apenas uma recondução, atendendo ao disposto no Art. 4, do Regimento Interno do CFCAM da UFSB.

8.2. No caso de renúncia ou impedimento de titular eleito, o suplente assumirá como membro titular.

8.3. No caso de renúncia, vacância ou impedimento da suplência, haverá escolha de um novo suplente em assembleia da sua respectiva categoria.

## 9. DO CRONOGRAMA

No Quadro 1 consta o cronograma deste processo eleitoral.

Quadro 1 – Cronograma de processo eleitoral para eleição de representante discente na congregação do CFCAM

Publicação do edital	01/12/2023
Inscrições das chapas	01/12/2023 até 06/12/2023 às 12 h
Resultado das inscrições	06/12/2023 - 18 h
Pedido de Recurso	07 e 08/12/2023 - até as 18 h
Resultado do Recurso	09/12/2023
Período de campanha	09/12/2023 a 12/12/2023
Eleição	13/12/2023 e 14/12/2023 até as 18 h

Resultado das eleições	14/12/2023 às 21 h
Posse dos candidatos	Data a ser definida pelo decanato do CFCAM

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitadas as condições expressas no Regimento Interno do CFCAM da UFSB, no Regimento interno eleitoral para eleição dos representantes discentes da UFSB no âmbito da congregação do Centro de Formação em Ciências Ambientais do campus Sosígenes Costa e neste edital.

---

**Juliana Ribeiro de Mesquita Coêlho**

Presidente (a)

---

**Cristiana Barros Nascimento Costa**

Membro

---

**Thaise Alves dos Santos**

Membro